



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

LEI Nº 1251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 11 / 2015

ATÉ 31 / 12 / 2015

**Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE ATÉ R\$ 11.189,12 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 11.189,12 (onze mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.0241.0009 – 2.087 – Manutenção Convênios FEAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (1070) Material de Consumo R\$ 1.459,45

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (1850) Material de Consumo R\$ 7.329,67

4.4.9.0.52.00.00.00.00 (1850) Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.400,00

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 11.189,12

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos os seguintes valores:

- **R\$ 1.459,45** (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de redução de dotação orçamentária:

09 – Encargos Gerais do Município

09.01 – Encargos Gerais do Município

99.0999.9999 – 9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 (0001) – Reserva de Contingência R\$ 1.459,45

- **R\$ 9.729,67** (nove mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) provenientes de transferência de Convênio do Governo do Estado – FEAS.

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 11.189,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2015 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI
Secretário de Administração e Finanças